

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



AUTORIZAÇÃO

Icatu – MA, 05 de agosto de 2024.

Na forma do Art. 72, VIII da Lei n.º. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a proceder conforme competência a ela delegada, abertura de procedimento de contratação por **INEXIGIBILIDADE**, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS.

JUSTIFICATIVA

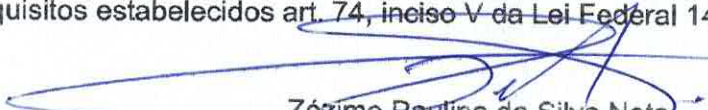
A presente contratação justifica-se diante da necessidade de locação de imóvel para fins não residenciais, situada à Rua Professor Francisco Castro, Nº 40, CEP nº 65.170-000, Centro – Icatu/MA, de propriedade/posse do sujeito em epígrafe, apresenta as condições físicas e de localização ideais as instalações do Centro de Especialidades, tendo como valor proposto R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) valor global 12 meses.

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, enunciou a obrigatoriedade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público, ressalvando apenas os casos especificados em lei, nos quais será possível a contratação direta. No entanto, existem casos em que a licitação não seria a maneira mais viável de se ter almejado os fins e necessidades da Administração Pública.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas no ordenamento jurídico, encontram-se as hipóteses de inexigibilidade de licitação, dentre as quais se destaca a prevista no art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21.

Diante desse quadro fático, conclui-se que a contratação preenche os requisitos estabelecidos art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21.


Zózimo Paulino da Silva Neto
Secretaria Municipal de Saúde